

Comando da Aeronáutica  
Diretoria de Administração do  
Pessoal  
Subdiretoria de Veteranos e  
Pensionistas da Aeronáutica



Guia Rápido da Pensão Militar e Prova  
de Vida

Agosto/2023

# APRESENTAÇÃO

Este Guia tem por finalidade auxiliar os militares veteranos e seus beneficiários para a Pensão Militar nas providências a serem tomadas por ocasião do falecimento do ente querido.

Ele servirá como uma bússola, orientando você, de forma simplificada, nos procedimentos iniciais do processo de habilitação à Pensão Militar, assim como guiá-lo na busca dos principais direitos junto ao Comando da Aeronáutica, por meio da Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas e seus elos de assistência do Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SAVPAR), existentes no território nacional.

Inicialmente, você encontrará um sumário, onde poderá verificar os principais serviços relativos ao assunto. Posteriormente, com a documentação necessária, apresente-se junto a uma Organização Elo do SAVPAR de sua conveniência.

# Sumário

<u>Da Habilitação à Pensão Militar</u> .....	4
<u>Quem tem direito à Pensão Militar?</u> .....	4-5
<u>Passo 1 - Comunicação do falecimento</u> .....	6
<u>Passo 2 - Abertura de conta corrente</u> .....	7
<u>Passo 3 – Iniciar o processo de habilitação</u> .....	7
<u>Habilitação por Reversão</u> .....	7
<u>Transferência de cotas de pensão</u> .....	7
<u>Renúncia à pensão militar</u> .....	8
<u>Emissão do Título de Pensão militar</u> .....	8
<u>Prova de Vida</u> .....	9
<u>Sistema SAVPAR</u> .....	9
<u>OM's SAVPAR</u> .....	9-16

## Da Habilitação à Pensão Militar

O direito à pensão inicia-se com o óbito, a demissão ou a exclusão ex-officio do militar do serviço ativo, havendo necessidade de que o beneficiário se habilite para poder recebê-la. Pode ser requerida a qualquer tempo, contudo, por força da prescrição quinquenal, só serão pagos os valores atrasados relativos aos últimos cinco anos, contados da data do protocolo de entrada do requerimento. No caso de o militar ser considerado desaparecido ou extraviado, o cônjuge terá direito à continuidade do recebimento do pagamento e, posteriormente, à habilitação da pensão militar, conforme legislação específica.

### QUEM PODE TER DIREITO À PENSÃO MILITAR?

- 1) Para os militares instituidores cujo óbito tenha ocorrido antes de 29 de dezembro de 2000:
  - ✓ viúvo(a);
  - ✓ filha, em qualquer estado civil (solteira, casada, viúva, divorciada);
  - ✓ filho, exclusive os maiores de 21 (vinte e um) anos do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos;
  - ✓ neto(a), órfão(ã) de pai e mãe, exclusive os maiores de 21 (vinte e um) anos do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos;
  - ✓ mãe, ainda que adotiva, viúva, solteira ou desquitada;
  - ✓ pai inválido ou interdito, ainda que adotivo, que não disponha de meios para prover a própria subsistência;
  - ✓ irmã germana e consanguínea, solteira, viúva ou desquitada, bem como ao irmão menor de 21 (vinte e um) anos, mantido pelo contribuinte, ou maior interdito ou inválido;
  - ✓ ao beneficiário instituído, desde que viva na dependência do militar e não seja do sexo masculino e maior de 21 (vinte e um) anos, salvo se for interdito ou inválido permanentemente.
  
- 2) Para os militares instituidores cujo óbito tenha ocorrido após 29 de dezembro de 2000, inclusive, e que **não** tenham optado pela contribuição específica de 1,5% do soldo (rubrica “M02” de menor valor no contracheque do militar instituidor):
  - ✓ cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar;
  - ✓ pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ex-convivente, desde que perceba pensão alimentícia;
  - ✓ filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudante universitário(a) ou, se inválido(a), enquanto durar a invalidez;
  - ✓ menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário(a), até 24 (vinte e quatro) anos de idade ou, se inválido(a), enquanto durar a invalidez;
  - ✓ mãe e pai que comprovem dependência econômica do militar;

- ✓ irmão(ã) órfão(ã), até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário(a), até 24 (vinte e quatro) anos de idade, e o(a) inválido(a), enquanto durar a invalidez, comprovada a dependência econômica do militar.
- 3) Para os militares instituidores cujo óbito tenha ocorrido após 29 de dezembro de 2000, inclusive, e que tenham optado pela contribuição específica de 1,5% do soldo (rubrica “M02” de menor valor no contracheque do militar instituidor):
- ✓ cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar;
  - ✓ pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ex-convivente, desde que perceba pensão alimentícia;
  - ✓ filha, em qualquer estado civil (solteira, casada, viúva, divorciada);
  - ✓ enteada até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudante universitária ou, se inválida, enquanto durar a invalidez;
  - ✓ filho ou enteado até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudante universitário ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;
  - ✓ menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário(a), até 24 (vinte e quatro) anos de idade ou, se inválido(a), enquanto durar a invalidez;
  - ✓ neto(a), órfão(ã) de pai e mãe, exclusive os maiores do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos;
  - ✓ mãe, ainda que adotiva, viúva, solteira ou desquitada;
  - ✓ mãe e pai que comprovem dependência econômica do militar;
  - ✓ pai inválido ou interdito, que não disponha de meios para prover a própria subsistência;
  - ✓ irmã germana e consanguínea, solteira, viúva ou desquitada, bem como ao irmão menor de 21 (vinte e um) anos, mantido pelo contribuinte, ou maior interdito ou inválido;
  - ✓ irmão(ã) órfão(ã), até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário(a), até 24 (vinte e quatro) anos de idade, e o(a) inválido(a), enquanto durar a invalidez, comprovada a dependência econômica do militar;
  - ✓ ao beneficiário instituído, desde que viva na dependência do militar e não seja do sexo masculino e maior de 21 (vinte e um) anos, salvo se for interdito ou inválido permanentemente.

#### Observações:

- O rol de beneficiários à pensão militar se encontra na Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, sofreu duas grandes alterações: pela Medida Provisória n.º 2.215-10, de 31 de agosto de 2001; e pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Essas mudanças, já refletidas acima, são importantes, pois o eventual direito será analisado considerando a data do óbito do militar instituidor e a opção pelo pagamento da contribuição específica de 1,5%, prevista no art. 31 da Medida Provisória n.º 2.215-10/2001.
- A pessoa divorciada, ou separada de fato, ou que mantinha união estável com o militar, e que recebia dele pensão alimentícia, fará jus a esse mesmo valor, **arbitrado em juízo**, a título de pensão militar, caso o óbito do instituidor tenha data posterior a 16 de dezembro de 2019. O valor

restante da pensão militar será dividido entre os demais beneficiários, conforme especificado na Lei n.º 13.954/2019.

Em qualquer caso de pensão militar em que haja acúmulo de proventos e este ultrapasse o limite previsto em lei, a OM de Vinculação do SAVPAR irá contatar à pensionista, informando a irregularidade e solicitando seu comparecimento à OM, no prazo de 30 dias, a contar da data do contato. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará bloqueio do pagamento.

## PASSO 1 - COMUNICAÇÃO DO FALECIMENTO:

- ✓ Militar da ativa – avisar à OM a que o militar pertencia munido dos seguintes documentos:
  - Certidão de óbito do falecido (a);
  - Documento de identificação do declarante.
  
- ✓ Militar Veterano – a família deverá informar, o mais breve possível, à OM de vinculação do falecido e apresentar a documentação constante do item anterior para as providências cabíveis.

Cabe à família a responsabilidade de apresentar a Certidão de Óbito do militar ou pensionista falecido. Nos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, o processo é iniciado na Base de Recepção de Veteranos (BREVET); nas demais localidades, nas Organizações militares participantes do Sistema de Assistência a Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SAVPAR), ou na Organização em que o militar estava servindo, se na ativa.

Importante: Ocorrendo o falecimento em hospital da FAB, esta OM fará as interações necessárias e poderá também dar as orientações preliminares.

## PASSO 2 - ABERTURA DE CONTA CORRENTE

O próximo passo será a abertura de Conta Corrente Individual, em seu nome, buscando o banco de seu interesse, desde que conveniado ao Comando da Aeronáutica.

Importante: Por exigência legal, para fins de recebimento de Pensão, não será aceita conta conjunta, nem conta poupança, conta salário ou conta digital.

## PASSO 3 – INICIAR O PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- ✓ **Requerimento de Habilitação:** Para dar início ao processo e entregar os documentos necessários à habilitação, o requerente deve se dirigir à BREVET; ou à Organização Militar participante do SAVPAR; ou ainda, à OM na qual o militar pertencia, para o caso de militar falecido na ativa.

## HABILITAÇÃO ORIGINÁRIA OU POR REVERSÃO

O requerente deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de óbito ou registro do fato que comprove a perda da qualidade do pensionista a ser excluído;
- Certidão de nascimento ou casamento do requerente;
- Documento de identificação do requerente;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identificação;
- Termo de Guarda ou Tutela do representante legal, se menor de 18 anos; Curatela ou procuração específica;
- Documento de identificação do tutor ou do curador;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do tutor ou do curador; e
- Informar no requerimento a percepção ou não de rendimentos pelos cofres públicos federal, estadual, municipal ou autárquico, a título de vencimentos, proventos ou pensão (caso perceba, anexar comprovante - contracheque ou declaração do INSS, constando data de início do benefício).

## TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE PENSÃO

O pensionista deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de óbito ou registro do fato que comprove a perda da qualidade do pensionista a ser excluído;
- Informar no requerimento a percepção ou não de rendimentos pelos cofres públicos federal, estadual, municipal ou autárquico, a título de vencimentos, proventos ou pensão (caso perceba, anexar comprovante - contracheque ou declaração do INSS, constando data de início do benefício).

## RENÚNCIA À PENSÃO MILITAR

A renúncia voluntária e em caráter irrevogável à pensão militar será apresentada por intermédio de Termo de Renúncia, devendo a OM de Vinculação encaminhá-lo à Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal (SDVP).

A renúncia poderá ocorrer em qualquer época em favor de pensionista (s) da mesma ordem ou, na inexistência(s) deste(s), em favor de beneficiários de ordem subsequente, e deve ser manifestada por intermédio desse termo, com vigência a partir da data de sua assinatura.

A OM de Vinculação de posse desse termo deverá providenciar a suspensão imediata do pagamento do benefício e excluir mediante publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica.

Para fins de renúncia à pensão militar, quando o beneficiário for interdito, deverá ser apresentado Termo de Curatela ou Procuração específica, documento de identificação e CPF do curador.

## EMISSÃO DO TÍTULO DE PENSÃO MILITAR

O processo de habilitação é finalizado com a emissão do Título de Pensão Militar, que é o documento que concede o direito à pensão. A concessão pela SDVP tem caráter provisório, pois deve ser submetida ao Tribunal de Contas da União para fins de análise e julgamento de sua legalidade. Somente após essa apreciação ser considerada legal pelo TCU que a concessão passará a ter caráter definitivo.

O prazo para a emissão do Título de Pensão e início do pagamento do benefício deverá ser de até quinze (quinze) dias úteis, após a chegada do processo de habilitação à SDVP, onde será analisado e se procederá à habilitação do(s) beneficiário(s).

Após processado o Título de Pensão Militar entrará em folha de pagamentos, devendo o pagamento do benefício ser efetuado, em até noventa dias úteis.

## Prova de Vida

### OS VETERANOS E PENSIONISTAS MILITARES NÃO PRECISAM MAIS FAZER PROVA DE VIDA.

Todo mês a Administração realiza a Prova de Vida Inteligente dos veteranos, pensionistas militares, pensionistas especiais, anistiados políticos militares e dependentes habilitados, **desde que residentes no Brasil**.

Apenas quando isso não é possível, o Comando da Aeronáutica **notifica a pessoa por e-mail**, mensagem no Portal do Militar ou SMS, para realizar a Prova de Vida nos canais digitais ou presenciais.

Caso receba a notificação por e-mail para realizar a Prova de Vida, consulte o Portal do Militar (<https://apl1.sti.fab.mil.br/portal>), o site do SAVPAR ([www.fab.mil.br/savpar](http://www.fab.mil.br/savpar)) ou ligue para qualquer OM de vinculação, para saber como realizar a Prova de Vida.

OS RESIDENTES NO EXTERIOR **permanecem obrigados** a realizar a Prova de Vida no mês de seu aniversário.

## SAVPAR

O Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SAVPAR), instituído pela Portaria nº 17/GC3, de 12 de janeiro de 2021, tem por finalidade garantir a concessão dos benefícios financeiros aos veteranos, pensionistas e anistiados políticos do Comando da Aeronáutica, tendo com Órgão Central a Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), cujos encargos são de responsabilidade da Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SDVP).

### OM SAVPAR – ELOS SISTÊMICOS

#### **ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA**

Estrada de Aguaí, s/nº - Jardim Bandeirantes – Pirassununga - SP - CEP: 13631-750

Telefone: (19) 3565-7335/3565-7212

E-mail: [afa.savpar@fab.mil.br](mailto:afa.savpar@fab.mil.br) / [consultainap.afa@fab.mil.br](mailto:consultainap.afa@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-

Feira das 08 às 12h.

**BASE AÉREA DE ANÁPOLIS – BAAN**

BR 414 KM 4, Zona Rural – Anápolis - GO – Cep: 75024-970

Telefone: (62) 3329-7667

E-mail: [baan.savpar@fab.mil.br](mailto:baan.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 09h às 17h e sexta-feira das 08 às 12h (Atendimento com agendamento prévio).

**BASE AÉREA DE BOA VISTA – BABV**

Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, Bairro Aeroporto - Boa Vista - RR - CEP: 69.310-108

Telefone: (95) 3194-1043

E-mail: [babv.savpar@fab.mil.br](mailto:babv.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

**BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE – BACG**

Av. Duque de Caxias, 2905 – Bairro Santo Antônio – Campo Grande - MS - CEP: 79101-001

Telefone: (67) 3368-3249/3499

E-mail: [bacg.savpar@fab.mil.br](mailto:bacg.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

**BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS - BAFL**

Avenida Santos Dumont, s/n – Tapera - Florianópolis - SC - CEP: 88047-901

Telefone: (48) 3229-5144

E-mail: [bafl.savpar@fab.mil.br](mailto:bafl.savpar@fab.mil.br) / [savp.bafl@fab.mil.br](mailto:savp.bafl@fab.mil.br)

Horário de atendimento: segunda a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h.

**BASE AÉREA DE FORTALEZA - BAFZ**

Av Borges de Melo, 205 – Alto da Balança - Fortaleza - CE - CEP 60415-513

Telefone: (85) 3216-3104/3092 / Whatsapp: (85) 98895-5142

E-mail: [bafz.savpar@fab.mil.br](mailto:bafz.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-

feira das 8h às 12h. (Atendimento com agendamento prévio).

**BASE AÉREA DE NATAL - BANT**

Rua do Especialista s/nº - Emaús - Parnamirim – RN (antigo Aeroporto Augusto Severo) - CEP 59148-900

Telefone: (84) 3644-9108/7435/7532/9127

E-mail: [bant.savpar@fab.mil.br](mailto:bant.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

**BASE AÉREA DE PORTO VELHO – BAPV**

Av. Lauro Sodré s/n, Belmont - Porto Velho – RO - CEP: 76803-260

Telefone: (69) 3211-9732

E-mail: [bapv.savpar@fab.mil.br](mailto:bapv.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: segunda-feira e quarta-feira das 8h às 16h; terça-feira e quinta-feira das 10h às 16h; sexta-feira das 8h às 12h.

**BASE AÉREA DE RECIFE – BARF**

Av. Armindo Moura, 500 – Boa Viagem - Recife – PE - CEP: 51130-180 (localizado no II COMAR) - Telefone: (81) 2129-7187

E-mail: [barf.savpar@fab.mil.br](mailto:barf.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h (Atendimento com agendamento prévio).

**BASE AÉREA DE RECIFE – (POSTO AVANÇADO – PARAÍBA)**

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 – Estados – João Pessoa – PB (localizado no Hospital da Guarnição de João Pessoa) - CEP: 58030-002

Telefone: (83) 99812-5131

E-mail: [barf.savpar@fab.mil.br](mailto:barf.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h.

**BASE AÉREA DE SANTA MARIA - BASM**

Av. Rodovia RSC 287, Km 240 Caixa Postal 341 - Santa Maria – RS - CEP: 97105-030

Telefone: (55) 3220-3349

E-mail: [basm.savpar@fab.mil.br](mailto:basm.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 09h às 17h e sexta-

feira das 8h às 12h.

**BASE AÉREA DE SALVADOR – BASV**

Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/n - São Cristóvão, Salvador - BA - CEP: 41301-110

Telefone: (71) 3377-8363/8364/8366

E-mail: [basv.savpar@fab.mil.br](mailto:basv.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: Segunda-feira e quarta-feira: das 08:15h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h; Quinta-feira: 10:15h às 11:30h e das 13:30 h às 15:30h

**SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO**

**AÉREO - CINDACTA II**

Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 – Bacacheri – Curitiba – PR - CEP: 82.510-901

Telefone: (41) 3251-5246/5431/5442

E-mail: [cindacta2.savpar@fab.mil.br](mailto:cindacta2.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

**ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – EEAR (Seção de Veteranos e Pensionistas)**

Av. Brig. Adhemar Lyrio, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá – SP - CEP: 12.510-020

Telefone: (12) 2131-7526

E-mail: [eear.savpar@fab.mil.br](mailto:eear.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira à sexta-feira das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h (Atendimento com agendamento prévio).

**ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR - EPCAR**

Rua Santos Dumont, nº 149 - Bairro São José - Barbacena / MG - CEP: 36.205-900 - Telefone: (32) 3339-4188/4059

E-mail: [epcar.savpar@fab.mil.br](mailto:epcar.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira => Matutino: das 9:30h às 11:30h / Vespertino=> das 13:30 às 16:30h e sexta-feira: das 8:30h às 11:30h.

**GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM – GAP BE**

Av. Julio Cesar S/N – Souza – Belém - PA - CEP: 66613-010

Telefone: (91) 3204-9843 /9669/9665/9666

E-mail: [babe.savpar@fab.mil.br](mailto:babe.savpar@fab.mil.br) / [svp.gapbe@fab.mil.br](mailto:svp.gapbe@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 11h. Prova de vida: segunda-feira a quinta-feira das 08h às 11h e de 13h às 15:30h e sexta-feira de 08h às 11:30h.

#### **GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS – GAP CO**

Av. Guilherme Schell, 3950 – Bairro Fátima – Canoas - RS (Prédio da Seção de Veteranos e Pensionistas, localizado no Comando Aéreo Sul – V COMAR)

CEP: 92200-714

Telefone: (51) 3462-1257/1262/1205

E-mail: [baco.savpar@fab.mil.br](mailto:baco.savpar@fab.mil.br) / [inativosepensionistas.gapco@fab.mil.br](mailto:inativosepensionistas.gapco@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

#### **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**

SHIS QI 05 - Area Especial 12 - Lago Sul - Brasília – DF - Cep: 71615-600

Telefone: (61)3364-8136/8172 - 3365-2346

E-mail: [gapdf.savpar@fab.mil.br](mailto:gapdf.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 12h.

#### **GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA – GAP-LS (Seção de Veteranos e Pensionistas – Centro de Facilidades)**

Av. R. Brg. Eduardo Gomes, s/nº – Vila Asas – Lagoa Santa – MG - CEP: 33236-085

Telefone: (31) 3689-3386/3300/3200/3669/3464/3479

E-mail: [gapls.savpar@fab.mil.br](mailto:gapls.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h.

(Atendimento, preferencialmente, com agendamento prévio).

#### **GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS – GAP MN**

Av. Rodrigo Otávio, 430 – Crespo – Manaus – AM - CEP: 69073-177

Telefone: (92) 3614-1728/1787/1788 / Whatsapp: (92) 98423-0165

E-mail: [bamn@fab.mil.br](mailto:bamn@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-

feira das 8h às 12h.

#### **GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – GAP-SJ**

Av. Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50 - Vila das Acácias - São José dos Campos – SP - CEP: 12228-901

Telefone: (12) 3947-3114/3121 / Whatsapp: (12) 3947-3121

E-mail: [gapsj.savpar@fab.mil.br](mailto:gapsj.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: Presencial das 08:30h às 11:30h

Outros meios das 8h às 16:40h.

#### **GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO – GAP-SP**

Av. Av. Olavo Fontoura, 1300 - Santana - São Paulo - SP - CEP: 02012-021

Telefone: (11) 2224-9901/9933/9927

E-mail: [gapsj.savpar@fab.mil.br](mailto:gapsj.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 8h Às 16h e sexta-feira das 08h às 12h (Atendimento com agendamento prévio).

#### **BASE DE RECEPÇÃO DE VETERANOS - (BREVET) - SEDE**

Av. Marechal Fontenelle, 1000 - Campo dos Afonsos - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 21740-002 - Telefone: (21) 3900-4930

E-mail: [brevet.savpar@fab.mil.br](mailto:brevet.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h (Atendimento com agendamento prévio).

#### **POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADO**

Visam facilitar o acesso do vinculado aos serviços das SAVPAR, estando localizados em diferentes áreas no estado do Rio de Janeiro.

#### **POSTO AVANÇADO - CENTRO**

Av. Marechal Câmara, 233 – Térreo - Castelo – RJ – CEP.: 20020-080

Telefone: (21) 3900-4930

E-mail: [brevet.savpar@fab.mil.br](mailto:brevet.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h (Atendimento com agendamento prévio).

**POSTO AVANÇADO - GALEÃO (Prefeitura de Aeronáutica do Galeão/ PAGL NUSESO)**

Praia do Galeão, 30 – Galeão - RJ – CEP.: 21941-510

Telefone: (21) 3900-4930

E-mail: [brevet.savpar@fab.mil.br](mailto:brevet.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h (Atendimento com agendamento prévio).

**POSTO AVANÇADO – HCA (Hospital Central da Aeronáutica)**

Rua Barão de Itabagipe, 167- Rio Comprido – RJ - CEP.: 20261-005

Telefone: (21) 3900-4930

E-mail: [brevet.savpar@fab.mil.br](mailto:brevet.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h (Atendimento com agendamento prévio).

---

**POSTO AVANÇADO - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ**

Rua do Império, S/N – Santa Cruz – RJ – CEP.: 23055-020

Telefone: (21) 3900-4930 / (21) 98762-6369

E-mail: [brevet.savpar@fab.mil.br](mailto:brevet.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h (Atendimento com agendamento prévio).

**POSTO REMOTO – SÃO PEDRO D’ALDEIA**

Av. Francisco Coelho Pereira, 203 – Centro – São Pedro D’Aldeia - RJ – CEP.: 28941-068

Telefone: (21) 3900-4930 / (21) 99381-7761

E-mail: [brevet.savpar@fab.mil.br](mailto:brevet.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h

E-mail: [brevet.savpar@fab.mil.br](mailto:brevet.savpar@fab.mil.br)

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h.

*Lembraí-vos do Amanhã!*

*SDVP*

